



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Informação Nº 2216939/SEDUC/2024

Processo: 08520/2025

Assunto: Autorização de Evento Externo

1. Trata-se de solicitação da **Seção de Engenharia e Manutenção Predial (SEEMP)** para a participação do servidor **João Paulo Gomes Ribeiro**, matrícula 2546, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Área: Engenharia Elétrica, no evento **Obras Públicas e Manutenção Predial para o Poder Judiciário de Acordo com as Resoluções CNJ 114/2020 e CSJT 70/2010**, promovido pela Premier Treinamentos e Soluções Públicas, CNPJ:48.941.539/0001-71(2203725).

2. O treinamento será realizado de **30 de junho a 2 de julho de 2025, turno integral, na modalidade on-line**, com carga horária total de 24 horas (2212715).

3. Em relação à **necessidade de capacitação** ou ao problema que se pretende solucionar com esta ação de capacitação, a unidade demandante apresenta (2203725, item 1):

"A Seção de Engenharia e Manutenção Predial (SEEMP) do CNJ é a seção responsável por prestar assistência técnica nos assuntos referentes a obras, serviços de engenharia e manutenção predial no âmbito do Conselho, em conformidade as normas legais pertinentes, a exemplo da Resolução CNJ 114/2020. Para tanto, faz-se necessário que tenha servidores continuamente capacitados e alinhados com boas práticas de engenharia realizadas nos órgãos do Poder Judiciário. O evento em questão visa suprir justamente essas necessidades, visto que tem como objetivos: 1. discutir as principais particularidades da execução e planejamento de obras e ações de manutenção predial no Poder Judiciário; 2. apresentar as previsões regulamentares das Resoluções CNJ 114/2020; 3. promover o intercâmbio das boas práticas de licitações e contratos no Poder Judiciário; e 4. discutir a jurisprudência do TCU aplicável. Além disso, traz como inovação o uso de IA para as ações de engenharia descritas no âmbito da resolução CNJ 114/2020, mostrando-se compatível com as ações estratégicas do Conselho Nacional de Justiça".

4. Esta unidade, responsável pelo planejamento e execução do Programa Anual de Ações de Educação Corporativa, em cumprimento ao inciso I, art. 19, IN n.º 35/2015, informa que não há previsão de realização de evento interno com o mesmo conteúdo programático no corrente ano, tendo em vista que as capacitações planejadas para o ano de 2025 serão realizadas conforme estabelecido no Projeto Pedagógico Institucional - PPI 2024/2025 (1750041).

4.1. Além disso, a unidade demandante realizou pesquisa de mercado e, embora tenha identificado outros eventos (2217511, 2217515 e 2217517), apresentou tabela comparativa de preços e justificou a escolha por meio do Despacho 2217520:

"Cabe ressaltar que esses eventos não apresentam similaridade à ação de capacitação almejada no documento SEI 2203725, seja por focarem apenas em uma das áreas temáticas do evento de **Obras Públicas e Manutenção Predial para o Poder Judiciário de Acordo com as Resoluções CNJ 114/2020 e CSJT 70/2010** (obras públicas ou manutenção predial), seja por não serem direcionados especificamente à realidade dos tribunais do Poder Judiciário. Por fim, ressalta-se que o evento externo cuja participação é solicitada apresenta o menor custo entre os pesquisados".

4.1.1. Diante do exposto, não foi identificada, para o horizonte de seis meses a contar desta data, oferta de qualquer outro evento externo no Distrito Federal com igual conteúdo e aprofundamento teórico.

4.2. Sobre a **natureza singular** da capacitação, a unidade demandante expõe (2203725, itens 7 e 8):

"A ação de capacitação pode ser denominada singular pelos profissionais palestrantes do evento: auditor de controle externo do TCU e atual Secretário de Fiscalização do Sistema Financeiro Nacional do TCU; e profissional certificado por Notório Saber em Engenharia de Custos pelo IBEC/ICEC - *International Cost Engineering Council*. Ademais, a singularidade do evento está relacionada ao conteúdo programático voltado exclusivamente para a necessidade de engenharia e manutenção predial no âmbito dos Tribunais do Poder Judiciário. O evento propõe a partilha de boas práticas entre os tribunais do poder judiciário no âmbito das obras, serviços de engenharia e manutenção predial, bem como tem o seu conteúdo programático moldado para a realidade do Poder Judiciário, tornando-se portanto diferenciado em relação aos demais eventos com conteúdo programático similar".

4.3. Quanto à **notória especialização** dos instrutores e da empresa promotora do evento, a unidade demandante afirma (2203725, item 9):

"O evento tem a sua notoriedade fundamentada nos palestrantes que conduzirão as exposições previstas em seu conteúdo programático. O primeiro deles, André Kuhn, possui certificado de notório saber na área de engenharia de custos (documento SEI 2212700), atestando o seu grau de reconhecimento e respeitabilidade profissional na área temática do evento. Na mesma linha, o palestrante Rafael Jardim, conforme currículo 2204273, é o atual Secretário de Fiscalização do Sistema Financeiro

Nacional do TCU, autor de diversas obras técnicas na área de obras públicas e legislações correlatadas".

5. Informa-se, adicionalmente, que conforme a solicitação de participação em evento externo juntada a este processo (2203725), o servidor não estará de férias ou licença capacitação no período do evento e nem participou, nos últimos seis meses, de capacitação similar custeada pelo CNJ, o que cumpre o estipulado no inciso II, art. 19, IN 35/2015.

6. A unidade demandante explica que (2203725, item 2):

"A capacitação tem como objetivo suprir as lacunas referentes à Resolução CNJ 114/2020 e à aplicação de IA (Inteligência Artificial) nas documentações das contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário. Além disso, a partir do intercâmbio de boas práticas com outros órgãos do Judiciário, busca identificar as lacunas e propor melhorias no âmbito das ações de engenharia e manutenção predial do Conselho Nacional de Justiça".

7. Considerando-se como parâmetro o Manual de Organização do Conselho (1512146), a unidade demandante enumerou as seguintes **atribuições que serão impactadas com a realização da ação de capacitação** (2203725, item 4):

"As atribuições do cargo que terão impactado com a ação de capacitação são:

1. Especificar, propor, elaborar, planejar operacionalmente, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar projetos, obras e serviços de Engenharia Elétrica;
2. Acompanhar, fiscalizar e gerenciar contratos de obras e serviços de Engenharia Elétrica e/ou de manutenção predial;
3. Elaborar orçamentos relativos a obras e serviços de Engenharia Elétrica;
4. Prestar assistência em assuntos técnicos relacionados a projetos e a execução de obras e serviços de Engenharia Elétrica;
5. Analisar e instruir processos administrativos e elaborar pareceres e outros documentos de informações técnicas;
6. Acompanhar e analisar a legislação e as inovações relacionadas à área de atuação;
7. Responder sobre questões de ordem técnica relacionadas à sua área de atuação perante os órgãos competentes.

As competências das SEEMP que serão impactadas pela presente capacitação são:

1. identificar necessidades e propor contratações para a execução de serviços de obras, reformas, manutenções, reparos e conservação dos edifícios do Conselho Nacional de Justiça e demais serviços submetidos à inspeção da Seção;
2. elaborar estudos preliminares, projetos básicos e executivos, contendo especificações técnicas, levantamento de quantitativos e orçamento de materiais, equipamentos e serviços destinados à contratação de terceiros;
3. proceder a vistorias e emitir pareceres técnicos necessários ao recebimento de obras e serviços de engenharia e manutenção predial;
4. prestar assistência técnica nos assuntos referentes a obras, serviços de engenharia e manutenção predial".

8. Observa-se que os conhecimentos abordados no congresso guardam relação com as atribuições e competências da unidade e proporcionarão uma atualização dos conhecimentos do servidor, conforme estipulam os incisos I e II do art. 6º, IN nº 35/2015 (1029796).

9. Ademais, mediante consulta ao Sistema de Gestão de Competências (Gestcom), o conteúdo do treinamento **abarca as lacunas de competência da SEEMP (2212669): Estudos Preliminares e Projetos**: Elaborar, por meio de (pesquisas em livros, artigos, etc), estudos preliminares, projetos básicos e executivos, contendo especificações técnicas, levantamento de quantitativos e orçamento de materiais, equipamentos e serviços destinados à contratação de terceiros; **Identificar Necessidade de Contratação**: Identificar necessidades de contratações para a execução de serviços de obras, reformas, manutenções, reparos e conservação dos edifícios do Conselho Nacional de Justiça e demais serviços submetidos à inspeção da Seção, de acordo com a demanda apresentada; **Parecer Técnico**: Emitir parecer técnico necessários ao recebimento de obras e serviços de engenharia e manutenção predial, de acordo com manuais e/ou padrões estabelecidos pela instituição; **Fiscalização Técnica de Contratos**: Fiscalizar (in loco, por meio de vistorias, etc) o cumprimento de contratos executados por terceiros sem prejuízo da atuação de outras unidades do CNJ, de acordo com as especificações contratuais, normas e legislação vigente.

9.1 Cumpre informar o disposto no Projeto Pedagógico Institucional - PPI 2024/2025 (1750041) de que as competências técnicas, por sua natureza específica, podem não abarcar número de servidores suficientes para serem realizadas por meio de capacitação interna e assim serão trabalhadas por meio de contratação de empresa externa, como é o caso em questão.

10. Os Docs. SEI nº 2204273 e 2204277 apresentam os currículos dos instrutores:

RAFAEL JARDIM CAVALCANTE - Auditor Federal de Controle Externo, é o atual Secretário de Fiscalização do Sistema Financeiro Nacional do TCU e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela Corte. Coautor dos livros "Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU" – 4ª Edição, "O RDC e a Contratação Integrada na prática", "Lei Anticorrupção e Temas de Compliance" e "O Controle da Administração Pública na Era Digital". No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e, também, de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para

auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

ANDRÉ KUHN - Profissional certificado por Notório Saber em Engenharia de Custos pelo IBEC/ICEC - *International Cost Engineering Council*. Mestre em Engenharia Civil na Universidade Federal Fluminense (UFF); Graduado em Engenharia de Fortificação e Construção no Instituto Militar de Engenharia (IME); Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). Engenheiro do Quadro de Engenheiros do Exército Brasileiro até 2013; Secretário de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público Federal de 2014 a 2019; Diretor Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT de 2019 a 2020; Presidente do Conselho de Administração da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A de 2019 a 2020; Diretor Presidente da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. de 2020 a 2022; Autor dos livros: Qualidade e Licitação de Obras Públicas: uma Análise Crítica; Contratos de Obras Públicas – Uma Visão Gerencial e coautor do livro “Lei das Estatais Comentada – Lei 13.303/16. Agraciado com o título de Engenheiro de Custos do Ano de 2023, pelo Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos - IBEC. Palestrante em cursos e seminários sobre Licitações e Contratos de Obras Públicas; Professor nos cursos de Pós-Graduação do Ibmec; Consultor do Instituto Protege; Diretor Administrativo e de Negócios da Meta5.

11. Por oportuno, informa-se que a despesa se enquadra na classificação contábil 33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento - e o valor total do investimento é de **R\$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais)**, conforme proposta 2212715.

12. O valor negociado para o CNJ ficou **de acordo** com o valor médio do mesmo evento, cobrado pela empresa, em relação a outras instituições públicas, conforme tabela abaixo:

Evento a ser contratado					
Órgão	Valor total	Vagas	Modalidade	Carga horária	Valor unitário
CNJ	R\$ 3.790,00	1	Online	24h	R\$ 3.790,00
Mesmo evento ofertado a outras instituições públicas - comparação de preços					
Instituição	Valor total	Vagas	Modalidade	Carga horária	Valor unitário
TJPA	R\$ 3.790,00	1	Online	24h	R\$ 3.790,00 (2212580)
TRE-MG	R\$ 3.790,00	1	Online	24h	R\$ 3.790,00 (2212589)
JF-TO	R\$ 3.790,00	1	Online	24h	R\$ 3.790,00 (2212592)

13. Foram anexados o Contrato Social (2204327 e 2204329), bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (2217386).

14. É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação dos servidores do CNJ, mediante aquisição de uma vaga integrante do conjunto de vagas, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos. A aquisição do número de vagas pretendido nesta contratação é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em relação àquela consubstanciada na contratação de fornecedor para promover o curso de forma exclusiva para os servidores do CNJ.

15. Destaca-se que a referida solicitação de capacitação contempla as recomendações da Secretaria de Auditoria, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Inscrição de Servidores em Cursos Abertos a Terceiros (1029802). Cabe ressaltar os itens 35 a 37 da referida Informação, que dissertam sobre a contratação de eventos externos por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição e de fatores inerentes à ocorrência do evento, tais como o período do curso, a eventualidade, a possibilidade de demora ou a não realização posterior de evento similar.

16. Por fim, cumpre salientar que a Nota de Empenho substituirá o termo de contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (**Grifo nosso**).

17. Ressalto que, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 2/2018, a Lista de Verificação SEDUC será juntada aos autos após informação de disponibilidade orçamentária.

18. Diante do exposto, entendemos ser possível a contratação do evento, e, nesse sentido, remetemos os autos à **Seção de Planejamento Orçamentário - SEPOR**, para informar a disponibilidade orçamentária no valor de **R\$**

3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais), referente à participação do servidor da SEEMP no referido evento.

19. Após, favor retornar os autos para providências relativas a esta Seção.

Respeitosamente,

Brasília, 22 de março de 2024.

Johana Thaise Alencar Pedrosa

Chefe da Seção de Educação Corporativa em substituição



Documento assinado eletronicamente por **JOHANA THAISE ALENCAR PEDROSA, CHEFE DE SEÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 09/06/2025, às 14:36, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2216939** e o código CRC **08BAE9A3**.